

Boulos apresenta projeto para garantir cumprimento do teto remuneratório no funcionalismo

O deputado Guilherme Boulos (PSOL-SP) apresentou, na semana passada, um projeto de lei para garantir o cumprimento do teto remuneratório previsto na Constituição Federal para os servidores públicos, incluindo membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de agentes políticos e detentores de mandatos eletivos.

O PL 4.413/2024 estabelece que a remuneração dos servidores deve incluir todas as parcelas recebidas, como salários, subsídios, gratificações e indenizações. Se a soma de todas as parcelas ultrapassar o teto constitucional, o valor excedente será considerado nulo e descontado de futuros pagamentos. O projeto prevê ainda sanções administrativas

e civis em caso de descumprimento.

A proposta proíbe a criação de novas vantagens ou benefícios para contornar o teto salarial. Novos benefícios só poderão ser instituídos por lei específica, comprovando sua necessidade.

O texto também exige que os entes federativos mantenham registros transparentes das remunerações, com acesso público de forma eletrônica. O projeto prevê ainda exceções para parcelas indenizatórias, desde que se refiram a despesas comprovadas pelos servidores no exercício de suas funções e não resultem em aumentos permanentes na remuneração.

O texto está em tramitação e aguarda despacho para as comissões



permanentes, com expectativa de ser encaminhado as Comissões de Administração e Serviço Público (CASP), de Tributação e Finanças (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) para debate e votação antes de seguir para o plenário da Câmara dos Deputados.

Fonte: Extra

Primeira parcela do décimo terceiro deve ser paga até esta sexta

Um dos principais benefícios trabalhistas do país, o décimo terceiro salário tem a primeira parcela paga até esta sexta-feira (29). A partir de 1º de dezembro, o empregado com carteira assinada começará a receber a segunda parcela, que deve ser paga até 20 de dezembro.

Segundo o Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o salário extra injetará R\$ 321,4 bilhões na economia neste ano. Em média, cada trabalhador deverá receber R\$ 3.096,78.

Essas datas valem apenas para os trabalhadores na ativa. Como nos últimos anos, o décimo terceiro dos aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi antecipado. A primeira parcela foi paga entre 24 de abril a 8 de maio. A segunda foi depositada de 24 de maio a 7 de junho.

Quem tem direito

Segundo a Lei 4.090 de 1962,

que criou a gratificação natalina, têm direito ao décimo terceiro aposentados, pensionistas e quem trabalhou com carteira assinada por pelo menos 15 dias. Dessa forma, o mês em que o empregado tiver trabalhado 15 dias ou mais será contado como mês inteiro, com pagamento integral da gratificação correspondente àquele mês.

Trabalhadores em licença maternidade e afastados por doença ou por acidente também recebem o benefício. No caso de demissão sem justa causa, o décimo terceiro deve ser calculado proporcionalmente ao período trabalhado e pago junto com a rescisão. No entanto, o trabalhador perde o benefício se for dispensado com justa causa.

Cálculo proporcional

O décimo terceiro salário só será pago integralmente a quem trabalha há pelo menos um ano na mesma empresa. Quem trabalhou menos tempo receberá proporcional-

mente. O cálculo é feito da seguinte forma: a cada mês em que trabalha pelo menos 15 dias, o empregado tem direito a 1/12 (um doze avos) do salário total de dezembro. Dessa forma, o cálculo do décimo terceiro considera como um mês inteiro o prazo de 15 dias trabalhados.

A regra que beneficia o trabalhador o prejudica no caso de excesso de faltas sem justificativa. O mês inteiro será descontado do décimo terceiro se o empregado deixar de trabalhar mais de 15 dias no mês e não justificar a ausência.

Tributação

O trabalhador deve estar atento quanto à tributação do décimo terceiro. Sobre o ele, incide tributação de Imposto de Renda, INSS e, no caso do patrão, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. No entanto, os tributos só são cobrados no pagamento da segunda parcela.

Fonte: CUT



Indiciamento nos três inquéritos prevê penas máximas de até 68 anos para Bolsonaro

Indiciado nesta semana pela Polícia Federal (PF) por abolição violenta do Estado democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa, Jair Bolsonaro ainda enfrenta outros dois indiciamentos do órgão por fraude dos cartões de vacina e pelo caso das joias sauditas. Caso os inquéritos avancem para condenação, o ex-presidente pode enfrentar até 68 anos se as penas forem máximas para os crimes.

Nesta semana a Polícia Federal concluiu o relatório em que Bolsonaro e mais 36 pessoas são indiciadas, incluindo os ex-ministros do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Augusto Heleno, e da Defesa, Braga Netto, que também era o candidato a vice do então presidente nas eleições de 2022. Juristas ouvidos pelo Congresso em Foco apontaram que este é o mais grave dos três indiciamentos do ex-mandatário.

No inquérito em questão sobre a tentativa de golpe de Estado, os crimes atribuídos a Bolsonaro podem ter penas somadas de até 28 anos, conforme o Código Penal. O crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal) tem pena prevista de quatro a oito anos de prisão; golpe de Estado (art. 359-M), de quatro a 12 anos, e a prática de organização criminosa (art. 1º da Lei 12.850/2013) varia de três a oito anos de reclusão.

Apesar de a tentativa de golpe de Estado, segundo as investigações da PF, não ter sido bem sucedida, os artigos penais enquadram a tentativa em si como crime. “Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito”, aponta o art. 359-L. “Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído”, conceitua o art. 359-M, referente ao golpe. Ambos são inafiançáveis.

Fraude nos cartões de vacina

Em março deste ano, a Polícia Federal concluiu inquérito contra Bolsonaro e mais 16 pessoas por fraudes em cartão de vacina para covid-19. Entre os alvos, o ex-ajudante de ordens do ex-chefe do Executivo, coronel Mauro Cid, foi preso no âmbito da Operação Venire em 2023 por fraude.

De acordo com a investigação, os dados que aparecem no cartão de vacinação, apontam que o ex-presidente se vacinou em 19 de julho de 2021 na Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque Peruche, na zona norte de São Paulo. A CGU, no entanto, constatou que Bolsonaro não estava na capital paulista nessa data e que o lote de vacinação que consta no sistema da pasta não estava disponível naquela data na UBS onde teria ocorrido a imunização.

Na ocasião, os alvos foram indiciados por associação criminosa e inserção de dados falsos em sistema público. O Código Penal prevê para o primeiro delito reclusão de um a três anos, além de pagamento de multa. Há ainda possibilidade de agravante da pena em até metade da condenação quando há participação de menores de idade ou se o grupo for armado.

O crime de inserção de dados falsos em sistema público, também chamado de peculato digital, é tipificado pelo art. 313-A. Conforme a legislação, o crime se configura por “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública”. A pena prevista é de dois a 12 anos de reclusão e pagamento de multa.

Jóias Sauditas

O inquérito da Polícia Federal sobre as joias sauditas recebidas durante viagem oficial indiciou Bolsonaro e mais 11, em julho deste ano, por peculato, associação criminosa e lavagem de dinheiro. Mauro Cid também foi indiciado, além dele, Bento Albuquerque, ex-ministro de Minas e Energia de Bolsonaro, e o ex-secretário de Comunicação Fábio Wajngarten foram alvos.

Os presentes negociados foram recebidos durante o mandato de Bolsonaro. Segundo a investigação da PF, as vendas começaram em 2022. Entre os itens estão um kit de joias da grife Chopard e um relógio Rolex, recebidos em viagem oficial à Arábia Saudita. Em março do ano passado, as joias foram recuperadas após decisão do TCU.

Os crimes praticados por Bolsonaro, segundo a PF, podem somar 25 anos. O art.312 do Código Penal estabelece que a pena para peculato – isto é, quando um funcionário público se apropria ou desvia dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, que tem posse em razão do cargo – é reclusão de dois a 12 anos, e multa.

Associação criminosa tem pena de um a três anos, ao passo que lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98) prevê pena mínima de três anos e máxima de dez anos.

Atualmente o inquérito está na fase de diligências após delação premiada de Mauro Cid, que também é alvo dos três inquéritos que Bolsonaro enfrenta. O acordo de Cid com a PF é referente ao inquérito das milícias digitais. O inquérito investiga não só atos golpistas, mas também a própria minuta golpista encontrada no celular apreendido do militar.

Fonte: Congresso em Foco